



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

LEI Nº 520/2000

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DESMEMBRAR UMA ÁREA DE 2,42 HA DO LOTE RURAL 1/5.1, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, PARA POSTERIOR DOAÇÃO À POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

KLEBER CORRÊA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Mundo Novo, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO saber que a Câmara Municipal **aprovou** e eu Prefeito Municipal **sanciono** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desmembrar do imóvel municipal constituído pelo lote rural 1/5.1, da Gleba 1, com **4,84 hectares**, matriculado sob o nº 3.997 no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, uma área de **2,42 hectares**, conforme planta e memorial descritivo que são partes integrantes desta Lei, e posteriormente proceder sua doação, sem ônus, à **POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.219.233/0001-78, com sede na Avenida Mato Grosso, s/nº, Parque das Nações Indígenas, na cidade de Campo Grande, Mato Grosso do Sul, com o fim único de nela construir a sede de uma Unidade Ambiental neste Município.

Art. 2º - Após o cumprimento do objetivo estabelecido no artigo anterior, será outorgada à **Donatária** a competente escritura pública de doação do imóvel, cujas despesas correrão às suas expensas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

Art. 3º - Aplica-se à presente doação, no que couber, as disposições da Lei Municipal nº 266, de 28 de janeiro de 1.991, com suas alterações posteriores.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL.



Kleber Corrêa de Souza
PREFEITO MUNICIPAL

